



AUTÓGRAFO

Nº 79/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº. 52/2024

Autoria: Executivo

Ementa: Altera a Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, alterada pela Lei Municipal nº 1.979, de 20 de maio de 2013.

Lei Complementar nº 331 de 27/12/24. Publicada no D.O.E. nº 13933 de 30/12/24.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº79/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciona integralmente

Em: *27* de *dezembro* de *2024*.

Tião Boccalom

TIÃO BOCCALOM
Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, alterada pela a Lei Municipal nº 1.979, de 20 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 25 da Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25
Parágrafo único. As Diretorias farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco, 26 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA:64383105220

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215

FÁBIO ARAUJO
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 331 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera a Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, alterada pela a Lei Municipal nº 1.979, de 20 de maio de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

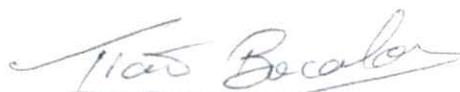
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 25 da Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25
Parágrafo único. As Diretorias farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)0

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.933 DE 30/12/24
Pág. Nº: 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 330 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera a Lei nº 1.292, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, a Lei municipal nº 1.495, de 22 de maio de 2003 e a Lei nº 1.698 de 27 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 225, de 20 junho de 2023, para dispor a remuneração dos cargos em comissão do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei municipal nº 1.495, de 22 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 5º

Parágrafo único. Os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro (DIRAF), Diretor Técnico (DITEC), Diretor de Planejamento (DIPLAN) e Procurador Jurídico (PROJUR) receberão remuneração no valor de R\$ 14.368,90 (catorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)." (NR)

Art. 2º O Anexo III referente ao I - Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.292, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, passa a vigorar no na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ANEXO III I - QUADRO DE CARGOS EM COMISÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTD	DISTRIBUIÇÃO	VENCIMENTOS
I	DIRAF	1	DIPRE	14.368,90
II	DITEC	1	DIPRE	14.368,90
III	DIPLAN	1	DIPRE	14.368,90
IV	PROJUR	1	DIPRE	14.368,90
V	Chefia de Gabinete	1	DIPRE	5.300,00
VI	Secretária	4	DIPRE, DIRAF, DITECO, DIPLAN	3.200,00
VII	Assessoria de Comunicação	1	DIPRE	5.300,00
VIII	Assessoria da Presidência	1	DIPRE	6.900,00
IX	Controle Interno	1	DIPRE	6.900,00
X	Centro de Controle de Operações	1	DIPRE	5.300,00
XI	Assessorias Jurídicas	3	PROJUR	5.300,00
XII	Gerências (GERAD, GERH, GEFIN, GELIC)	4	DIRAF	6.900,00
XIII	Gerências (GEPAG, GEDAG, GETEM, GEESG, GECOM)	5	DITECO	6.900,00
XIV	Gerência (GEPLAD)	1	DIPLAN	6.900,00
XV	Chefes de divisão	15	GERAD, GERH, GEFIN, GELIC	3.200,00
XVI	Chefes de divisão	17	GEPAG, GEDAG, GETEM, GEES, GECOM	3.200,00
XVII	Chefes de divisão	4	GEPLAD	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 331 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera a Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, alterada pela a Lei Municipal nº 1.979, de 20 de maio de 2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 25 da Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25

Parágrafo único. As Diretorias farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)". (NR)0

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Marcio Rodrigo Alécio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Marcio Rodrigo Alécio, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco